

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.688, de 28 de junho de 2022.

(Institui e autoriza a concessão do serviço de guincho, apreensão, remoção, retenção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em sinistros, infrações previstas nas legislações de trânsito e abandonados em vias públicas no município de Avaré e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 138/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do município de Avaré, o serviço de guincho, apreensão, remoção, retenção, guarda e depósito de veículos automotores.

Art. 2º O serviço de guincho, apreensão, remoção, retenção, guarda e depósito de veículos automotores consiste na exploração de pátio de recolhimento, mediante a cobrança das taxas decorrentes do guinchamento, apreensão, remoção, retenção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, sendo que:

§1º Uma vez recolhido o veículo ao pátio, será devida uma diária.

§ 2º A segunda diária e as sucessivas serão devidas após vinte e quatro horas de permanência, contados do horário da entrada do veículo no pátio.

Art.3º O Poder Executivo Municipal, através do Chefe do Poder Executivo, executará os serviços decorrentes desta Lei, mediante concessão de serviço público, através de regular procedimento licitatório, na modalidade concorrência, pelo critério de melhor proposta de outorga, respeitando como parâmetros as taxas já fixadas pela municipalidade.

§ 1º À empresa vencedora do procedimento licitatório será deferida, a concessão, pelo prazo de dez anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º O local de guarda de veículos deverá ser monitorado, vistoriado e limpo, a fim de não permitir o acúmulo de água e impedir a formação de criadouros e a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, ratos ou insetos peçonhentos, pondo em risco as condições de saúde pública da população do entorno.

§ 3º Os veículos que possam acumular água deverão

ser cobertos com lonas ou material similar.

Art.4º À Secretaria de Transportes e Serviços caberá fiscalizar o serviço ora implantado, de acordo com as legislações em vigência, em especial a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, podendo, inclusive, vistoriar o depósito, caso entender necessário.

Parágrafo único. A concessionária respeitará a legislação em vigore as normas baixadas pelo Poder Executivo Municipal relativamente ao serviço concedido, bem como, deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a atividade da fiscalização municipal.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênio com os órgãos estaduais e federais, para a implantação do pátio unificado para recolhimento de veículos sinistrados ou de veículos apreendidos em decorrência de infração à legislação de trânsito.

Art.6º Não sendo retirados os veículos por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo de sessenta dias, poderá ser levado a leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa às multas, tributos, depósito e encargos legais, na forma da lei.

Art.7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da sua publicação.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de junho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Decretos

Decreto nº 6731, de 21 de março de 2022.

(Institui o regulamento do Campeonato Intermunicipal de Futebol de Veteranos 2022 de Avaré - "Benedito da Silva - Bugrinho" e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído, conforme constante no Anexo, o presente regulamento do Campeonato Intermunicipal de Futebol de Veteranos 2022 de Avaré "Benedito da Silva - Bugrinho".

Art.2º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, 21 de março de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1325

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Prefeito

ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR - EDIÇÃO Nº 1234 - PÁG. 02 à 04 - DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE 21 DE MARÇO DE 2022.

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**REGULAMENTO DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE
FUTEBOL DE VETERANOS 2022 DE AVARÉ.
“BENEDITO DA SILVA - BUGRINHO“**

- ART. 1 – O Campeonato Intermunicipal de Futebol de Veteranos 2022 será disputado por 12 (doze) equipes convidados pela Secretaria Municipal de Esportes de Avaré.
- ART. 2 – O Campeonato terá início no dia 01 de Maio de 2022 e término no dia 24 de julho de 2022.
- ART.3 – As equipes poderão inscrever 20 (vinte) atletas com idade de 40 anos completos e 02 (dois) atletas de 38 anos completos na posição de goleiro, totalizando 22 (vinte e dois) atletas.
- ART.4– Os atletas, técnico e massagista deverão apresentar os seguintes documentos: RG ou CNH (documentos originais).
- ART. 5 – Os 02 (dois) atletas inscritos de 38 anos constado na súmula poderão atuar nas partidas somente na posição de goleiro.
- ART. 6 – O Campeonato será disputado na primeira e segunda fase no sistema mata- mata.
- ART. 7 – As partidas que terminarem empatadas no tempo regulamentado será decidida em 05 (cinco) cobranças alternadas de penalidades.
- ART. 8 – Na terceira fase será a forma triangular, com equipe no chapéu. Será decidida a 1 rodada no sorteio com 03(três) representantes e mais membro da comissão organizadora.
- ART. 9 – A equipe perdedora do 1 jogo, enfrenta na próxima rodada a equipe do chapéu, na 3 rodada a equipe do chapéu enfrenta a vencedora jogo número 1 e sucessivamente.
- ART. 10 – A equipe que na terceira fase somar o maior número de pontos será declarada Campeã do Campeonato Intermunicipal de Futebol Veteranos 2022 de Avaré "Benedito da Silva –Brugrinho" "in memoria ".

Paragrafo 1º - VITÓRIA 3 PONTOS / EMPATE 1 PONTOS / DERROTA 0 PONTOS.

- ART. 11 – DA PREMIAÇÃO

O primeiro colocado (Campeão) receberá a premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o segundo colocado (vice campeão) receberá o valor de 3.000,00 (três mil reais), goleiro menos vazado R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), Artilheiro R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mais troféu para Campeão, Vice

Contato: (14) 3732-0756 / E-mail: sec.esporte@avare.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Campeão, Artilheiro e Goleiro menos vazado. O pagamento será realizado ao representante do time devidamente cadastrado mediante a apresentação do documento de RG e CPF em cheque nominal.

- ART. 12 – Da inscrição – A inscrição será 12 litros de óleo tipo soja a ser entregue no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Esportes. As inscrições serão abertas no dia 04 de abril de 2022.

- ART 13 - Caso de W.O no Campeonato Veterano 2022 “**BENEDITO DA SILVA - BUGRINHO**”.

Paragrafo 1º - A equipe que der W.O e também seus jogadores faltosos serão suspensos por 2 (dois) anos de qualquer competição organizada ou apoiada pela secretaria Municipal de Esportes de Avaré.

Paragrafo 2º – Uma partida poderá ter início com no mínimo 07 jogadores, 01 goleiro mais 06 jogadores em campo.

Paragrafo 3º – No caso de W.O os jogadores que estiverem presentes em campo não sofrerão nenhuma penalidade.

-ART. 14 – Os casos de Indisciplinas os jogadores e equipe técnica ficarão suspensos de qualquer competição realizada pela Secretaria Municipal de Esportes ou apoiados pela SEME no período decidido pela comissão organizadora.

Paragrafo 1º – Ficará determinado que o atleta que for para julgamento, o dirigente responsável pela equipe ficará responsável em avisar o atleta.

Paragrafo 2º – Os Atletas inscritos no Campeonato poderão ser suspensos, tendo sua equipe em campo jogando ou não, basta entrar em súmula e em seguida em relatório, o mesmo será advertido com suspensão em 01 jogo ou a desclassificação da equipe do campeonato, fica a critério da comissão organizadora do campeonato.

Paragrafo 3º – A torcida que invadir o campo e não tiver disciplina e respeito com as demais equipes e comissão organizadora do campeonato e o mesmo for relato em súmula e relatório de partida a equipe será automaticamente desclassificada.

Paragrafo 4º – Cada equipe é responsável por sua torcida.

- ART.15 – Prazo para recursos; Os dirigentes terão 48 horas(quarenta e oito horas) para apresentar seu recurso devidamente fundamentado e assinado.

Paragrafo 1º – O recurso será analisado pela comissão organizadora e julgado.

Paragrafo 2º – O julgamento do recurso será informado ao representante da equipe via ofício no prazo de 48 horas da data do protocolo.

-ART.16- Todos os atletas Subsistidos ou Expulsos não poderão ficar no banco de reservas.

Contato: (14) 3732-0756 / E-mail: sec.esporte@avare.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

- ART.17- Os Locais e horários dos jogos serão de competência da organização do campeonato.

-ART.18- Será aceita a tolerância de 20 minutos somente para o 1º jogo de cada rodada.

-ART.19- No caso de uniformes iguais a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela será a responsável pela troca do uniforme.

Paragrafo 1º - É opcional aos atletas o uso de caneleiras.

Paragrafo 2º – Será PROIBIDO o uso de chuteiras de trava de alumínio, brincos, anéis, correntes e tudo que possa trazer perigo ao atleta e ao adversário.

-ART.20- Da parte disciplinar- O atleta que tiver 02 (dois) cartões amarelo em jogos alternados, sofrerá 1 jogo de suspensão.

- ART. 21 – A comissão organizadora do Campeonato Veterano 2022 de acordo com o Decreto Municipal nº 6.716 de 07 de março de 2022 é composta pelos seguintes membros ;

Presidente – Carlos Roberto dos Santos
Vice- Presidente – Benedito Carlos Rocha
Tesoureiro – Reginaldo Francisco Dias
Membro – Marco Antonio de Oliveira
Membro – Edgar Pereira Silva Santos

Avaré 21 de Abril de 2022.



Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

Contato: (14) 3732-0756 / E-mail: esporte@avare.sp.gov.br

Decreto n.º 6.825, de 11 de maio de 2022

(Nomeia a Comissão Organizadora do Campeonato Intermunicipal de Futebol dos Veteranos 2022 "Benedito da Silva - Bugrinho").

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora do Campeonato Intermunicipal de Futebol dos Veteranos 2022 "Benedito da Silva - Bugrinho", que será realizado entre os dias 01 de maio a 24 de julho de 2022, pela Secretaria Municipal de Esportes.

Carlos Roberto dos Santos - Presidente;
Benedito Carlos Rocha - Vice-Presidente
Reginaldo Francisco Dias - Tesoureiro;
Marco Antônio de Oliveira - Membro;
Edgar Pereira Silva Santos - Membro

Artigo 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré 11 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR - EDIÇÃO Nº 1286 - PÁG. 07 - DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE 13 DE MAIO DE 2022.

Decreto n.º 6.826, de 11 de maio de 2022

(Nomeia a Comissão Organizadora da COPA JUBILEU 2022.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora da COPA JUBILEU 2022, que será realizado entre os dias 01 de maio a 24 de julho de 2022, pela Secretaria Municipal de Esportes.

Carlos Roberto dos Santos - Presidente;
Benedito Carlos Rocha - Vice-Presidente
Reginaldo Francisco Dias - Tesoureiro;
Marco Antônio de Oliveira - Membro;
Edgar Pereira Silva Santos - Membro

Artigo 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré 11 de maio de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR - EDIÇÃO Nº 1286 - PÁG. 07 - DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE 13 DE MAIO DE 2022.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de cópias de chaves e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Centro Administrativo.

Fornecedor: Mendes & Mendes Fechaduras Ltda. ME
Empenho(s): 13043/2022

Valor: R\$ 140,00

Avaré, 30 de junho de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de produtos elétricos e hidráulicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Eder Henrique Mendes ME

Empenho(s): 3715,3716/2022

Valor: R\$ 3.997,00

Avaré, 30 de junho de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Desenv. e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda Escolar.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 10510/2022

Valor: R\$ 6.851,00

Avaré, 30 de junho de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mistura de agregados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação de vias.

Fornecedor: Fortun Engenharia & Serviços Ltda.

Empenho(s): 10559/2022

Valor: R\$ 12.965,10

Avaré, 30 de junho de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de ortopedistas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda

Empenho(s): 10511/2022

Valor: R\$ 10.600,00

Avaré, 30 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior

Empenho(s): 10879/2022

Valor: R\$ 9.200,00

Avaré, 30 de junho de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de BIPAP e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde.

Fornecedor: Locmed Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 12340/2022

Valor: R\$ 3.480,00

Avaré, 30 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 10986/2022

Valor: R\$ 4.168,54

Avaré, 30 de junho de 2022

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda

Empenho(s): 12438,12439,12440,12441,12442/2022

Valor: R\$ 4.588,51

Avaré, 30 de junho de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda

Empenho(s): 10887,10987,10998/2022

Valor: R\$ 2.165,25

Avaré, 30 de junho de 2022

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Paço Municipal.

Fornecedor: Anderson Gabriel Pimentel Eireli
Empenho(s): 12387/2022
Valor: R\$ 345,00
Avaré, 30 de junho de 2022
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais para iluminação pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da Secretaria.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME
Empenho(s): 10850,10967/2022
Valor: R\$ 50.750,00
Avaré, 30 de junho de 2022
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli
Secretário Mun. de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mictórios de inox e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demandas da Secretaria de Agricultura.

Fornecedor: SWC Informática e Papelaria Eireli
Empenho(s): 8360/2022
Valor: R\$ 1.418,00
Avaré, 30 de junho de 2022
Ronaldo Souza Villas Boas
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Proeste Avaré Comércio de Veículos Ltda.
Empenho(s): 10441/2022
Valor: R\$ 743,00
Avaré, 30 de junho de 2022
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 1062/2022

Valor: R\$ 160,00

Avaré, 30 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de dosimetria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços no Pronto Socorro.

Fornecedor: Sagra Landauer Serv. De Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

Empenho(s): 3278/2022

Valor: R\$ 176,88

Avaré, 30 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de capacitores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda.

Empenho(s): 10551/2022

Valor: R\$ 126,00

Avaré, 30 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de Banheiros Químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento na Ponte Alta.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 10689/2022

Valor: R\$ 2.930,00
Avaré, 30 de junho de 2022
Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de brita graduada simples e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias.

Fornecedor: Pedreira Piraju Ltda.

Empenho(s): 6190/2022

Valor: R\$ 1.224,92

Avaré, 30 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Iluminação Pública.

Fornecedor: TFPM Comércio de Artigos de Iluminação Ltda-EPP

Empenho(s): 10561/2022

Valor: R\$ 12.310,10

Avaré, 30 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleos lubrificantes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Pefil Comercial Ltda.

Empenho(s): 8662/2022

Valor: R\$ 21.401,92

Avaré, 30 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

aquisição de Dieta Enteral e Fórmula Infantil e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Nutriport Comercial Ltda.

Empenho(s):

10721,10722,10728,10729,10730,10731,10745,10746,10747/2022

Valor: R\$ 46.562,50

Avaré, 30 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Dieta Enteral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Eremix Indústria e Comércio de Alimentos Especiais Ltda.-ME

Empenho(s): 10725,10726,10727,10738,10739,10740,10741/2022

Valor: R\$ 27.140,00

Avaré, 30 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretaria e Dependências.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 5579,6047,6048,6058/2022

Valor: R\$ 3.098,29

Avaré, 30 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretaria e Dependências.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 8241/2022

Valor: R\$ 20,00
Avaré, 30 de junho de 2022
Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretaria e Dependências.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 5584/2022

Valor: R\$ 148,97

Avaré, 30 de junho de 2022

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretaria e Dependências.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 8116/2022

Valor: R\$ 166,00

Avaré, 30 de junho de 2022

Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretaria e Dependências.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 6166/2022

Valor: R\$ 343,51

Avaré, 30 de junho de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Fundo Social de Solidariedade.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 5721/2022

Valor: R\$ 24,80

Avaré, 30 de junho de 2022

Regina Celia Pompiani Lopes Arca

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretaria e Dependências.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 5668/2022

Valor: R\$ 438,10

Avaré, 30 de junho de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretaria e Dependências.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 5324,5336/2022

Valor: R\$ 1.659,19

Avaré, 30 de junho de 2022

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretaria e Dependências..

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 5572/2022

Valor: R\$ 394,75

Avaré, 30 de junho de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete do Sr. Prefeito.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 6320/2022

Valor: R\$ 555,88

Avaré, 30 de junho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Clínica Veterinária e no Mercado Municipal.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 5276/2022

Valor: R\$ 845,45

Avaré, 30 de junho de 2022

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mistura de agregados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação de vias.

Fornecedor: Fortun Engenharia & Serviços Ltda.

Empenho(s): 10559/2022

Valor: R\$ 35.334,90

Avaré, 30 de junho de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cadeados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Centro Administrativo.

Fornecedor: Mendes & Mendes Fechaduras Ltda. ME

Empenho(s): 13042/2022

Valor: R\$ 68,90

Avaré, 30 de junho de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pregos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de pontes.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 12415/2022

Valor: R\$ 2.836,40

Avaré, 30 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Mun. de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Chaguri Automotiva Eireli ME

Empenho(s): 13021/2022

Valor: R\$ 2.201,54

Avaré, 30 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 10854/2022

Valor: R\$ 1.961,12

Avaré, 30 de junho de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Procuradoria Geral do Município.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 5588/2022

Valor: R\$ 160,43

Avaré, 30 de junho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de revisão de garantia em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Proeste Avaré Comércio de Veículos Ltda.

Empenho(s): 10442/2022

Valor: R\$ 2.044,76

Avaré, 30 de junho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção e reparos em equipamentos da Secretaria de Planejamento e Obras.

Fornecedor: Megadata Indústria e Comércio de Produtos

Empenho(s): 11956/2022

Valor: R\$ 2.260,00

Avaré, 30 de junho de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender aos serviços

administrativos.

Fornecedor: Megadata Indústria e Comércio de Produtos

Empenho(s): 10518,10828/2022

Valor: R\$ 2.205,00


Avaré, 30 de junho de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

.....

Outros Atos

 <p>MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006891/2022 Data 30/06/2022</p>						
DECRETO Nº 0006891/2022, de 30 junho de 2022 - 0002568/2021.						
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências						
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.						
DECRETA:						
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 257.000,00, distribuídos as seguintes dotações:						
SUPLEMENTAÇÕES						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
0000155	021602.0515380032586 339039000000	MANUT. DO TIRO DE GUERRA 02-003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	3.000,00		
0000666	070115.1030210132012 339030000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO MATERIAL DE CONSUMO	0131000	254.000,00		
TOTAL:				257.000,00		
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Suplementação: R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)						
ANULAÇÕES						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
0000033	020100.0412270012329 339039000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	3.000,00		
0002583	080201.0824440152504 339030000000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL DE CONSUMO	0151000	50.000,00		
0001130	090101.2369560042295 339039000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	34.000,00		
0001142	090101.2369560042411 339039000000	MANUT.DO CAMPING MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	20.000,00		
0001154	090201.2369560042296 339039000000	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	30.000,00		
0001284	110200.1339230022616 339039000000	PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	50.000,00		
0001852	210300.9999999999001 999999000000	PARA SUPLEMENTACOES RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0111000	30.000,00		
0001993	360100.1512270012.623 339039000000	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	40.000,00		
TOTAL:				257.000,00		
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.						
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <hr/> DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <hr/> ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA </td> </tr> </table>					<hr/> DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA	<hr/> ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
<hr/> DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA	<hr/> ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA					

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1325

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

 <p>MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO N° 0006892/2022 Data 30/06/2022</p>															
DECRETO N° 0006892/2022, de 30 junho de 2022 - 0002568/2021.															
<p>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</p> <p>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</p> <p>DECRETA:</p> <p>Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 50.000,00, distribuidos as seguintes dotações:</p>															
<p style="text-align: center;">SUPLEMENTAÇÕES</p> <table border="1"><thead><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>0000453</td><td>060801.1236120082046 339030000000</td><td>TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO</td><td>0522000</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL:</td><td>50.000,00</td></tr></tbody></table> <p>Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p> <p>Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</p>	Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	0000453	060801.1236120082046 339030000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	0522000	50.000,00	TOTAL:				50.000,00
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor											
0000453	060801.1236120082046 339030000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	0522000	50.000,00											
TOTAL:				50.000,00											
<p style="text-align: center;">ANULAÇÕES</p> <table border="1"><thead><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>0000456</td><td>060801.1236120082046 449052000000</td><td>TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>0522000</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL:</td><td>50.000,00</td></tr></tbody></table> <p>Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.</p>	Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	0000456	060801.1236120082046 449052000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0522000	50.000,00	TOTAL:				50.000,00
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor											
0000456	060801.1236120082046 449052000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0522000	50.000,00											
TOTAL:				50.000,00											
<p style="text-align: center;">_____ DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA</p> <p style="text-align: center;">_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p>															

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo Aditivo de Vigência ao Convênio nº 01/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 34.044.592-0, e inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58, residente e domiciliado nesta Comarca e pelo Secretário Municipal da Saúde, Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.183.391 e inscrito no CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e Comarca, conforme procuração que confere aos qualificados poderes para representar o Município na assinatura deste termo aditivo e daqui por diante designado simplesmente de Município.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba nº1003, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6.935.884 e do CPF/MF nº 749.914.188-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo e pelo tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, portador da cédula RG 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF 752.429.078-00, conforme documentos que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente de Santa Casa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de 06 (seis) meses, com vigência de 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 – A CONVENIENTE** efetuará o pagamento no valor de R\$ 3.834.000,00 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais) referente ao prazo de 06 (seis meses) do presente convênio.
- 6.1.2 –** O valor mensal de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) REFERENTES A VERBA PRÓPRIA serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.
- 6.1.3 –** O valor mensal de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), REFERENTES a verba de convênio dos municípios de Águas de Santa Bárbara, Iaras e Manduri, serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.
- 6.1.4 –** Fica estabelecido através deste convênio que a CONVENIADA terá que pagar o valor que lhe cabe, de cada especialidade, descontando os encargos devidos, aos profissionais médicos que prestaram serviços de Retaguarda Médica o valor mensal pactuado.
- 6.1.5 -** Fica assegurado a CONVENIADA o seu direito de manutenção do equilíbrio financeiro e econômico e para a sua subsistência de denunciar o presente convênio em caso de não repasse no prazo avençado no item 6.1.2 aos profissionais da retaguarda, restando o direito de suspender serviços aqui pactuados após 15 dias de inadimplemento.
- 6.1.6-** Os valores a serem repassados a cada especialidade serão descritos na tabela abaixo conforme pactuados com os profissionais médicos:

Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP.: 18700-900 – Avaré – SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2507



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - SEMESTRAL
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Anestesiologia	90.000,00	540.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cirurgia Geral	90.000,00	540.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Clínica Médica	42.000,00	252.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ginecologia e Obstetrícia	70.000,00	420.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ortopedia e Traumatologia	100.000,00	600.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Pediatria e Berçário	60.000,00	360.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade - Angiologia e Cirurgia Vascular	35.000,00	210.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade - Nefrologia	27.000,00	162.000,00
Total do Recurso Municipal	514.000,00	3.084.000,00

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - SEMESTRAL
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Anestesiologia	7.125,00	42.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cirurgia Geral	7.125,00	42.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Clínica Médica	7.125,00	42.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ginecologia e Obstetrícia	14.250,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ortopedia e Traumatologia	7.125,00	42.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Pediatria e Berçário	7.125,00	42.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Angiologia e Cirurgia Vascular	12.125,00	72.750,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Reumatologia	13.000,00	78.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ultrassonografia	22.000,00	132.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Oftalmologia	10.000,00	60.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Neurocirurgia	10.000,00	60.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Urologia	8.000,00	48.000,00
Total do Recurso Municipal	125.000,00	750.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO MUNICIPAL (FMS)

7.1 – Os recursos do presente convênio oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, na classificação abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.0110.302.1013.2018	01	310.000	680	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	3.084.000,00
Total	dos	recursos		FMS/SUS	3.084.000,00

Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP.: 18700-900 – Avaré – SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2507



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

.....	
-------	--

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.0115.10.302.1013.2012	06	308.001	665	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	250.000,00

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.0115.10.302.1013.2012	06	308.002	2740	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	250.000,00

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.115.10.302.1013.2012	06	308.003	2741	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	250.000,00
Total	dos		recursos	FMS/SUS	750.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário não modificadas no todo ou em parte, pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no semanário oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firma deste termo 3 (três) vias de igual teor e forma dele, tão fielmente como nele se contém.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 22 de Junho de de 2.022

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito Municipal

Dr. Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

Miguel Chibani Bakr
Provedor

José Roberto Pascon
Tesoureiro

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2689, de 30 de junho de 2022

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Avaré-SP a Semana Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e do Profissional de Educação Física, dando outras providências.

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 88/2022)

FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei 1338/2010, para inclusão no Calendário Oficial do Município de Avaré, a "**Semana Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e do Profissional de Educação Física**", a ser comemorada na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Constituem objetivos principais da Semana de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e do Profissional de Educação Física:

I - conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento efetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;

IV - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas ao aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º As comemorações da Semana Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e do Profissional de Educação Física, serão promovidas pela sociedade civil através de eventos desportivos a prática de atividades físicas, sistematizadas e orientadas por profissionais habilitados, inclusive às pessoas portadoras de necessidades especiais, **sem qualquer ônus** para a municipalidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 30 de junho de 2022.-

Flávio Eduardo Zandoná

Presidente da Câmara

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

Lei nº 2690, de 30 de junho de 2022

Institui no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Avaré o Dia de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Autoria: Verª. Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 74/2022)

FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º - Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, o **Dia de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa**, a ser comemorado anualmente em 15 de junho e que integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - O Dia de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa tem por objetivo sensibilizar a sociedade para o combate às diversas formas de violência cometidas contra a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - A data a que se refere o artigo anterior será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas relacionadas ao tema.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 30 de junho de 2022.-

Flávio Eduardo Zandoná

Presidente da Câmara

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

Lei nº 2691, de 30 de junho de 2022

Institui a Campanha Março Roxo, no âmbito do município de Avaré-SP, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 90/2022)

FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Avaré-SP a campanha “**MARÇO ROXO**”, a ser realizada anualmente no mês de março, dedicado à conscientização sobre a Epilepsia.

Parágrafo único. A campanha “março roxo” criada por esta lei passa a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, na data do dia 26 de março, atividades e mobilizações com o objetivo de sensibilizar órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedades civis organizadas, quanto à importância da conscientização da Epilepsia.

Art. 3º A campanha “março roxo” tem como principais objetivos, dentre outros:

I – conscientizar a população sobre o que é a epilepsia;
II – sensibilizar a sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas com epilepsia;

III – divulgar, por todos os meios possíveis, as atitudes que devem ser tomadas pelos que presenciam uma crise epiléptica;

IV – estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas com epilepsia e suas famílias;

V – divulgar, prestar informações e apoiar pessoas com epilepsia que buscam tratamentos de saúde.

Art. 4º As atividades realizadas poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 5º O símbolo da campanha será “um laço” na cor roxa.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 30 de junho de 2022.-

Flávio Eduardo Zandoná
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

Lei nº 2692, de 30 de junho de 2022

Classifica a Visão Monocular como Deficiência Visual no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré.

Autoria: Verª. Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 68/2022)

FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º - Fica classificada como deficiência visual a deficiência monocular no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, nos termos da lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021.

Parágrafo Único - A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas portadoras de deficiência, previstos na legislação municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 30 de junho de 2022. -

Flávio Eduardo Zandoná
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

Atos Legislativos

Indicações

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

MOÇÕES, INDICAÇÕES e REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 27 de JUNHO de 2022

MOÇÕES DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES

Ana Paula Tiburcio de Godoy - 1ª Secretária e outros

-que seja consignado em ata dos nossos trabalhos esta MOÇÃO DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES AO JORNAL, “A COMARCA”, que desde 1989 vem trazendo a população os principais fatos de Avaré e Região.

Carla Cristina Massaro Flores - 2ª Secretária e outros

-que seja consignado em Ata de nossos trabalhos MOÇÃO DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES à direção e funcionários do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE AVARÉ “VEREADOR EVARISTO GARCIA PEREIRA”, pela excelente organização da festa junina realizada na tarde de sexta-feira, dia 24

Hidalgo André de Freitas e outros

-SOLICITAR que seja encaminhada a presente MOÇÃO DE APOIO, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Rodrigo Garcia, e Ilma. Sra. Superintendente do Centro Paula Souza, Laura Laganá, se solidarizando com os técnico-administrativos, auxiliares de docentes e professores das escolas técnicas (ETECs), faculdades de tecnologia (FATECs) e Administração Central do Centro Paula Souza (CEETEPS), e os apoiando no atendimento da reivindicação de recálculo do Bônus Resultado 2022,

apresentada à instituição e ao governador do estado de São Paulo.

INDICAÇÕES

Ana Paula Tiburcio de Godoy- 1ª Secretária

-para que através do departamento competente, realize a operação tapa-buracos ou recapeamento asfáltico, em caráter de urgência, na rua Nicola Pizza, Vila Martins III de frente ao nº 1173 e 1130, visto que o buraco está tão grande que tem causado transtorno aos que transitam pela via referida e sobre relatos de munícipes, um veículo ao desviar quase bate em uma senhora que assustada ficou em choque por alguns minutos até se recompor, por este motivo está determinada via não pode continua nesta situação.

-para que através do setor competente realize a limpeza do chafariz do lago são João, pois a água que está nela está muito suja e proveniente de mosquito.

-para que através do setor competente, realize a troca das lâmpadas queimadas no pontilhão que liga o centro da cidade ao bairro da Brabância, vila jardim, Jd Difiori, onde há lâmpadas queimadas há algum tempo, e é local de transito de pedestre, principalmente para segurança dos aluno no período noturno, e como o referido local já foi alvo de acidente, a escuridão torna ainda mais perigoso.

Carla Cristina Massaro Flores - 2ª Secretária

-para que através do setor competente providencie reparos na estrutura e cobertura do Ponto Mototáxi São João, pois segundo seus usuários, o mesmo se encontra com problemas depois de ter sofrido danos em sua estrutura após chuvas torrenciais seguidas de vendavais que acabaram provocando queda de galhos de árvores que também danificaram a fiação elétrica que serve o local.

-para que através do setor competente providencie reparos no bebedouro do Ponto Mototáxi São João, pois segundo seus usuários, o mesmo se encontra com problemas no encanamento que está entupido, entre outros problemas de manutenção

-para que através do setor competente estude a possibilidade em servir kit alimentação ou determinar que as escolas municipais permaneçam abertas com a finalidade de servir refeições aos alunos de famílias em situação de vulnerabilidade.

Adalgisa Lopes Ward

-por meio do setor competente, para que notifique os proprietários dos veículos abandonados na Rua Romeu Bretas/Bairro Vila Timóteo.

Conforme reivindicação de munícipes e contatado por essa vereadora, é necessário notificar proprietários para remoção dos carros abandonados, na referida via, tendo em vista a ocupação inadequada de vagas de estacionamento, a deterioração dos veículos e a possibilidade de servir de abrigo para animais peçonhentos e criadouro de vetor de doenças.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na

Rua Pernambuco/Bairro Centro ao lado número 1254, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua João Keller/Bairro Jardim Paraíso em frente ao número 380, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua João Keller/Bairro Jardim Paraíso em frente ao número 370, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua João Keller/Bairro Jardim Paraíso em frente ao número 360, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua João Keller/Bairro Jardim Paraíso em frente ao número 350, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua João Keller/Bairro Jardim Paraíso em frente ao número 80, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Dona Lolita/Bairro Jardim Paraíso ao lado número 511, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Dona Lolita/Bairro Jardim Paraíso em frente ao número 490, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Dona Lolita/Bairro Jardim Paraíso ao lado número 751, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que em conformidade com a legislação vigente notifique o proprietário do terreno localizado na Avenida Gilberto Figueiras/Bairro Alto da Colina ao lado número 886, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, para que estude a supressão das árvores dos passeios públicos que atrapalham a locomoção dos transeuntes, com compensação pelo solicitante.

-por meio do setor competente, para que realize estudos de viabilidade visando à criação de uma parceria público e privada, para fornecimento de alimentação e suplementos adequados para os atletas de nosso Município.

-por meio do setor competente, para que realize estudos de viabilidade da instalação de dispositivo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos das principais vias do Município. Esta solicitação tem por objetivo, colaborar com medidas que garantam um trânsito seguro para todos. Ademais, cumpre ao Município regulamentar as legislações federais, a fim de que a acessibilidade deixe de ser mero trecho normativo e passe a estar materializada no cotidiano da sociedade. Existem pelo menos três normas federais que exigem a instalação de semáforo sonoro: at. 9º da Lei nº 10.098/2000, art. 17 do Decreto nº 5.296/2004; parágrafo único, do art. 9º da Lei 10.098/2000. Dessa forma, o direito à acessibilidade estará sendo aplicado e exercido, dentro as possibilidades locais, além de promover maior segurança aos pedestres em sua travessia nas vias de grande fluxo.

-por meio do setor competente, para que providencie a recuperação em toda extensão do leito carroçável da Rua Miguel Chibani/Bairro Jardim Paraíso.

-por meio do setor competente, para que providencie com urgência a finalização das obras da rotatória da Avenida Fuad Haspani.

Considerando que, o trecho viário é de importante acesso de ligação para vários bairros com as demais áreas da cidade.

-por meio do setor competente, para que providencie acesso do Bairro Brabância para Rodovia João Melão.

-por meio do setor competente, para que realize uma força tarefa viabilizando a retirada de entulhos descartados nas vias públicas de nossa cidade.

-por meio do setor competente, para que providencie a instalação de rampa de acesso nos passeios públicos em frente de todas as Unidades de Saúde de nossa cidade. Considerando que, muitos deficientes reclamam da falta da referida rampa em algumas Unidades de Saúde.

-por meio do setor competente, para que proceda a construção de rampa de acessibilidade no passeio público defronte ao Posto de Saúde do Jardim Brasil.

-por meio do setor competente, para que realize estudos de viabilidade da implantação do Programa Farmácia do Povo a fim de que as Unidades Básicas de Saúde sejam pontos de recebimento de medicamentos e insumos não utilizados pela população, sua redistribuição.

-por meio do setor competente, para que realize estudos de viabilidade de criação de um Programa de Alfabetização Digital nos CISEs do Município. Esta solicitação tem como objetivo, criar o Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade, para oferecer à população da terceira idade dos benefícios das novas tecnologias da informação e da comunicação. Sabemos que muitos idosos têm medo do computador e seus equipamentos, dessa forma excluindo-se da era tecnológica, pensando que somente os mais jovens podem usufruir das ferramentas tecnológicas disponíveis. O que não é verdade. O programa proporcionará novas possibilidades para aumentar a relação de comunicação de

peças da terceira idade com as novas ferramentas tecnológicas.

-por meio do setor competente, para que realize uma força tarefa na poda das árvores que compõem a arborização das vias públicas de nossa cidade.

-por meio do setor competente, para que analise a possibilidade de realizar Operação Cata Treco nos bairros de nossa cidade.

-por meio do setor competente, realize estudos necessários para que seja implantado e disponibilizado no Município, a musicoterapia. A musicoterapia é baseada em estudos e evidências científicas que usam a música para atender as necessidades físicas, sociais, emocionais e cognitivas dos indivíduos. Depois de avaliar as necessidades de cada um, o profissional qualificado implementa o tratamento adequado usando técnicas próprias, o que inclui tocar instrumentos, cantar e ouvir músicas. A musicoterapia também oferece métodos para a comunicação que podem ser úteis para os que têm dificuldades em se expressar com palavras.

-por meio do setor competente, para que providencie instalação de um redutor de velocidade/lombada na Rua Dr. Félix Fagundes/Bairro Vila Timóteo próximo ao nº 1277.

-por meio do setor competente, para que instale um redutor de velocidade/lombada em frente do Posto de Saúde do Bairro Jardim Paraíso.

-por meio do setor competente, para que providencie limpeza e roçada nos córregos de nossa cidade.

-por meio do setor competente, para que realize estudos e tratativa visando a criação de Instituição Pública de Longa Permanência para Idosos.

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) são oferecidas para pessoas com 60 anos ou mais, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família ou para pessoas com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, que sofrem abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado.

-por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que realize estudos de viabilidade da criação de uma Campanha de Conscientização e de Vacinação contra o HPV nas Escolas Públicas e Privadas para adolescentes com participação dos pais e responsáveis. A presente indicação tem por finalidade instituir em nossa cidade, uma Campanha de Conscientização e de Vacinação contra o HPV nas Escolas para meninas e meninos com a participação dos pais e responsáveis, vez que há uma resistência à vacinação contra esse tipo de vírus, principalmente pela falta de informação.

-por meio do setor competente, para que realize estudos de readequação das galerias pluviais em todo nosso Município. Esse estudo envolve inspecionar o por que de águas pluviais estarem alagando algumas regiões. Como esse fato é recorrente e está causando sérios problemas, até de Saúde Pública, contamos com o urgente

atendimento a essa nossa solicitação.

-por meio do setor competente, para que realize em caráter de urgência limpeza na Fonte Luminosa do Jardim São João.

Considerando que, a água da fonte está esverdeada, além da poluição visual, ainda poderá proliferação mosquito *Aedes Aegypti*, tão prejudicial à saúde de todos.

-por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de substituir algumas faixas de pedestres em nossa cidade, por faixas de travessia elevada.

A presente medida visa tornar a travessia dos pedestres mais segura, evitando acidentes. Como também a instalação do sistema eletrônico de controle de velocidade, radar (educativo) e das placas de sinalização que indicam a velocidade limite na via, é comum motoristas trafegarem em alta velocidade.

-por meio do setor competente, para que proceda fiscalização, bem como também notifique a SABESP ao problema de esgoto a céu aberto na Rua Antonio Zequi/Bairro Vila Martins III nº 2110 .

-por meio do setor competente, para que estude a viabilidade de ampliar o horário de atendimento para entrega de medicamentos em todos os pontos de entrega.

-por meio do setor competente, para que realize fiscalização na Empresa Suma Brasil, que realiza a coleta de lixo no Município.

-por meio do setor competente, para que aprimorem o trabalho de todos que se relacionam com os educandos com deficiência dentro e fora das escolas.

Considerando que, a Educação especial faz parte da proposta pedagógica, além de estar presente no cotidiano da comunidade escolar. A Educação Especial na perspectiva inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência e que se sintam acolhidos.

-por meio do setor competente, para que realize estudos de viabilidade de criação de um sistema municipal de coleta móvel de sangue no Município, a fim de aumentar o número de doadores de sangue. Doar sangue é um gesto solidário, uma doação única pode ajudar a salvar vidas, a doação ajuda pessoas que estão submetidas a tratamentos, intervenções médicas, pessoas que precisam realizar transfusões de sangue e que sofrem com doenças crônicas graves necessitando de reposição.

-urgência no Cemitério Municipal que necessita de dedetização. O local está cheio de escorpiões e os munícipes estão apavorados. Considerando que, essa vereadora foi procuradora por avareenses para que cobre o Poder Público, pois o escorpião amarelo é responsável direto pelo maior número de acidentes graves e como existe grande número de pessoas que circulam pelo Cemitério diariamente, é de suma importância que providências sejam tomadas.

-por meio do setor competente, para que realize em caráter de urgência um levantamento dos imóveis abandonados, antigos e em construção há muito tempo,

em nossa cidade, tomando as medidas cabíveis pela Lei, quanto a vistoria e notificações aos proprietários.

-por meio do setor competente, para que providencie a limpeza do passeio público da Rua João Keller/Bairro Jardim Paraíso em frente ao nº 391.

-por meio do setor competente, para que providencie recuperação do passeio público da Avenida Misael Eufrázio Leal próximo à Rodoviária que está com uma cratera.

-por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de se ser consertado o piso do passeio público localizado na Rua Anacleto Pires/Bairro Três Marias, em frente ao Ginásio de Esportes Kim Negrão.

-por meio do setor competente, para que realize melhorias em todos os banheiros públicas de nossa cidade.

-por meio do setor competente, para que providencie a recuperação de toda extensão da Avenida Emílio Figueiredo/Bairro Jardim Paraíso e Jardim Tropical.

-por meio do setor competente, para que providencie limpeza na Avenida Armando Padredi/Bairro Jardim Paraíso.

-por meio do setor competente, para que realize estudos de viabilidade de integrar o Município da Estância Turística de Avaré à ASSOCIAÇÃO INTERANCIONAL DE CIDADES EDUCADORAS - AICE. Fundada em 1994, a Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE) é uma entidade sem fins lucrativos constituída como uma estrutura permanente de colaboração entre governos locais que se comprometem a reger-se pelos princípios inscritos na Carta das Cidades Educadoras. Qualquer governo local que aceite este compromisso pode converter-se em membro ativo da AICE, independente das suas competências administrativas. No início do ano 2020, o seu número de membros ascendia a mais de 500 cidades de 36 países distribuídos por todos os continentes. Que tem como objetivo trabalhar de forma conjunta em projetos e atividade que buscam a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

-por meio do setor competente, para que analise a possibilidade de criar um Plano Municipal de Arborização Urbana para nossa cidade. A presente indicação visa sugerir que o Executivo analise a possibilidade de criar um Plano de Arborização Urbana para orientar o plantio de espécimes arbóreas em logradouros públicos e demais espaços públicos ou privados que possibilitem tal intervenção.

-por meio do setor competente, para que efetue fiscalização em acordo com a legislação vigente para coibir agressões ambientais na Represa Jurumirim de nossa cidade.

-por meio do setor competente, para que realize estudos no sentido de agilizar os exames que são prescritos pelos médicos da Rede Pública de Saúde.

-por meio do setor competente, para que realize estudos da viabilidade de promover Campanha nas Escolas da Rede Municipal de Ensino sobre os riscos dos acidentes escorpiônicos.

-por meio do setor competente, para que estudem a

possibilidade de fechar com grade na frente e lateral da Escola Matilde Vieira.

Carlos Wagner Januário Garcia

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, que através do setor competente seja providenciado o devido reparo da Rua Norberto Gonçalves, próxima a Rua Antônio Mariuzo, localizada no Bairro Jd Paraíso, tendo em vista que as grelhas instaladas sobre a galeria de escoamento de águas pluviais se desprenderam e estão colocando em risco a segurança viária e das pessoas que por ali transitam, conforme fotos em anexo.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, que através do setor competente seja providenciado redutor de velocidade na Rua Welington de Paula Assis nº 133, localizada na Vila Operária.

Hidalgo André de Freitas

-para que determine ao departamento competente a instalação de um ponto de ônibus coberto na Avenida Tininho Negrão, na Vila Cidade Jardim.

-para que estude a possibilidade, de quando possível de colocar o nome de rua "Benedito Carlos de Moura", em algum loteamento a ser inaugurado em nosso Município.

-Novamente solicito para que através do Departamento competente DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) e COMUTRAN (Conselho Municipal de Transito) análise qual a possibilidade de instalar um redutor de velocidade (LOMBADA) na Rua: Martha Rocha, no Bairro Bonsucesso, próximo ao nº 79, pois os moradores e pedestres que transitam pelo local estão sentindo insegurança por conta da velocidade que os veículos transitam pela mesma.

-Novamente solicito para que através do Departamento competente DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) e COMUTRAN (Conselho Municipal de Transito) análise qual a possibilidade de instalar um redutor de velocidade (LOMBADA) na Rua: Teodomiro Garcia no Bairro Plimec, próximo ao nº 49, pois os moradores e pedestres que transitam pelo local estão sentindo insegurança por conta da velocidade que os veículos transitam pela mesma.

-solicito para que através do departamento competente, seja analisada a possibilidade de tapar buracos em toda extensão da na Rua: Martha Rocha, no Bairro Bonsucesso, principalmente um buraco localizado na Rua. Martha Rocha esquina com a Av. Paranapanema, pois os moradores e pedestres que transitam pelo local estão sentindo insegurança por conta da velocidade que os veículos transitam pela mesma.

-solicito para que através do departamento competente, para que seja analisada a possibilidade de tapar buracos na Av. Paranapanema de baixo do pontilhão de acesso a Itatinga/Ponte alta, mesma no Bairro Jardim Tropical, pois os moradores e munícipes que transitam pelo local estão cobrando providencias a esse vereador.

Leonardo Pires Ripoli

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, através do setor responsável, manutenção e uma limpeza geral EM CARÁTER DE URGÊNCIA, no Residencial Vila Serena. Em contato com moradores, relataram que há anos o local não recebe melhorias, tais como limpeza, roçada e pintura. Além do mato alto, lixo acumulado, o parquinho existente, está sem total condições de uso.

Recebi em mãos, um abaixo assinado de todos os moradores, cobrando providências em relação a essa questão.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, através do setor responsável, melhorias na segurança da UBS Bonsucesso. Em contato com funcionários do local, nos relataram que é recorrente furtos no local. Além de itens pessoais, até o botijão de gás do local foi subtraído. Um Boletim de ocorrência já foi lavrado. Encaminhamos ainda, uma cópia dessa indicação, ao comando do 53º Batalhão da Polícia Militar de Avaré, para que reforce o patrulhamento nas adjacências.

-para que officie o setor competente da municipalidade, mais precisamente a área de serviços e reparos de vias públicas/recapamento, para que realize o reparo da via pública denominada Avenida Emilio Figueiredo, Jardim Tropical x Rua José Miguel Paixão, mais precisamente na rotatória, pois encontra-se com grandes buracos e bastante danificada, acarretando transtornos para os pedestres, condutores de veículos e comerciantes que estão estabelecidos na Rua citada.

-para que officie o setor competente da municipalidade, mais precisamente a área de serviços e reparos de vias públicas/recapamento, para que realize o reparo da via pública denominada Rua Fartura, mais precisamente em frente a Oficina irmãos Peroto, pois encontra-se com grandes buracos e bastante danificada, acarretando transtornos para os pedestres, condutores de veículos e comerciantes que estão estabelecidos na Rua citada.

Magno Greguer

-para que efetue o recapamento da Avenida Getúlio Vargas no Bairro Vila Jardim.

Maria Isabel Dadário

-para que notifique a residência localizada a Rua do Calvário, nº80 no Bairro Vera Cruz. Justificativa: A casa em questão está provocando incomodo para as pessoas do entorno, pois o mato está grande e a possibilidade de proliferação de animais peçonhentos é enorme, além de ser um criadouro do mosquito Aedes Aegypti, causador da dengue e outras doenças.

-considere a possibilidade para que através do setor competente, que efetue o nivelamento da rua Tiradentes, nº534, Bairro Bonsucesso. Justificativa: A rua está esburacada e com acumulo de água, podendo ser perigoso para pedestre e veículos automotores além de ser um criadouro do mosquito Aedes Aegypti, causador da dengue

e outras doenças.

.REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor GERALDO VIEIRA

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor NILTON GOMES DE CARVALHO

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ROQUE FIDENCIO

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor IRINEU DE SOUZA

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA MARQUES MARIANO

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor VALTER LEANDRO GALDINO DE MELO

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora LIDIA VIANA DE CAMPOS

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora LAIR ORNELLAS FRAGOZO

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MERCEDES OLIVEIRA MENDES

Flávio Zandoná - Presidente

-que seja oficiada a Paróquia Nossa Senhora das Dores através do Pe. Bruno Francisco Gonçalves de Oliveira, Comissão de Festas e todos os voluntários e colaboradores envolvidos votos de aplausos e parabenização pela realização da XXII Festa de Santo Antônio, que aconteceu nos dias 10 a 13 de junho de 2022

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, e o Secretário de Agricultura, sr. Ronaldo Vilas Boas, para que informe a esta Casa de Leis qual será o roteiro do "Castromóvel", quais as exigências para a realização da castração e se este serviço está sendo divulgado para a população.

Roberto Araújo- Vice Presidente

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" ao PASTOR LUCIANO DE JESUS e a PASTORA LEANDRA ALVES OLIVEIRA DE JESUS, que inauguraram no dia 19/06/2022 um novo Templo ao Senhor, denominado Igreja Nova Jornada, localizada na Rua Espírito Santo, nº 334, Avaré/SP. É público e notório o trabalho de evangelização que os Pastores Luciano e Leandra junto com suas Lideranças promovem na cidade de Avaré e região, bem como, o trabalho voluntário de alimentação fornecidos aos mais carentes, promovendo a caridade e o respeito ao próximo,

levando sempre uma palavra cristã e de conforto.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo excelente desempenho obtido no balanço de dados criminais referente à taxa de homicídios dolosos entre junho de 2021 e maio de 2022, quando foi registrada a TAXA MAIS BAIXA DA HISTÓRIA, tendo ficado em 5,99 por grupo de 100 mil habitantes. Tal índice, sem dúvida, reflete o empenho e o trabalho árduo que o Governo do Estado de São Paulo tem procurado realizar através de mobilizações como a "OPERAÇÃO SUFOCO", deflagrada no dia 4 de maio, que dobrou o número de policiais nas ruas por meio de atividades extras e reforçou o patrulhamento ostensivo em todas as regiões do estado, integrando policiais civis, militares e guardas municipais.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora VIVIANE CRISTINA FERREIRA FLORIANO

Adalgisa Lopes Ward

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que informe esta Casa de Leis sobre os investimentos no Turismo de nossa cidade.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que nos esclareça quais intervenções necessárias à revitalização da Praça da Matriz Nossa Senhora das Dores, Praça Romeu Bretas (Concha Acústica) e Praça Juca Novaes.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que nos esclareça quais intervenções necessárias à revitalização do Jardim São João.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que nos informe se o Município possui um estudo de avaliação da segurança e todas as escolas e Unidades de Saúde, atualizados, conforme a Lei nº 12.608/2012 sobre a Política de Proteção e Defesa Civil dispõe em seu art. 8º. Solicito o envio das avaliações para verificação e análise.

-para que informe a esta Casa de Leis da viabilidade da adesão do Município ao Programa Primeira Infância na Escola.

Hidalgo André de Freitas

-que seja oficiado com ao Sr. Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, para que INFORME, dentro do prazo regimental a essa Casa de Leis, sobre a possibilidade de estar fazendo em Avaré-SP o "DIA D" de vacinação contra a Covid e Gripe.

Leonardo Pires Ripoli

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor CLAUDIO ROBERTO TIBÚRCIO GOMES, ocorrido em Avaré, no dia 15 de junho do corrente.

Luiz Cláudio da Costa

-que seja oficiada a CPFL - Cia Paulista de Força e Luz, através de sua gerência no Município da Estância Turística de Avaré, para que realize a manutenção dos postes de energia elétrica da Rua Ioiô de Freitas, Jardim Presidencial, do lado esquerdo e do lado direito do nº 211 da referida rua.

-que seja oficiado o Comando da Polícia Militar do Município da Estância Turística de Avaré, para que intensifique a fiscalização quanto a utilização de linhas com cortante "cerol.

-que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, bem como a Secretaria de Administração da Municipalidade, para que informe a essa Casa de Leis, se: 1) O responsável pelo setor de Cadastro da Prefeitura Municipal preenche os requisitos exigidos na Lei Complementar nº126, de 02 de Junho de 2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré?

2) Quais os critérios estabelecidos para nomeação do quadro de funcionários efetivos do respectivo departamento, levando em consideração que o artigo 5º, da referida Lei, em seu Anexo I, prevê que serão providos: por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Magno Greguer

-para que realize o estudo de uma lombada ou redutor de velocidade a 10 metros depois do chamego motel Rodovia João Melão km 256.

-para que realize projetos esportivos para as pessoas portadoras de deficiência como atletismo, natação, vôlei, basquete e outros esportes.

-voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor HORACIO RUI

Maria Isabel Dadário

-que seja oficiado o Major Ricardo Lopes de Souza Salomão, Comandante do 53º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo para que dentro das possibilidades fiscalize os municípios que realizam a soltura de fogos de artifícios com estampido dentro do município de Avaré.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré que através de órgão competente que realize estudos para fazer recuos aos motoristas na Estrada Avaré/laras, no sentido do Bairro São Rogério/ Duílio Gambini.

.....